
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.672/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 5º DA LEI Nº 2.509/2022, QUE “DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL E AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput do art. 5º, da Lei nº 2.509/2022, que “Dispõe sobre o Auxílio Uniforme para os servidores da Guarda Civil e Agentes de Trânsito do Município de Goiana e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O valor do auxílio-uniforme para cada guarda-civil municipal, vigilante e agente de trânsito será de R\$ 1.754,76 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), corrigido, monetariamente, pelo IPCA (índice de preços ao consumidor), no início de cada exercício financeiro.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:85A194D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/07/2024. Edição 3625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>